



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

338

F.S. N.º 02
P.O.C. N.º 746/97

MENSAGEM N.º 20/97

Barueri, 9 de junho de 1997.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a receber parcelas de imóvel do Patrimônio da União, sob responsabilidade do Ministério do Exército, em Cessão Especial, destinadas à implantação da última etapa do Corredor Oeste, no Município de Barueri.

A conclusão das obras do Corredor Oeste é fundamental para a perfeita integração dos Municípios desta Região, constituindo-se em importante alternativa para os que buscam fugir dos crônicos congestionamentos da Rodovia Presidente Castelo Branco.

Pela inércia do Governo do Estado a Municipalidade de Barueri já executou, às suas exclusivas expensas, trechos da obra, considerando a sua relevância para o Sistema Viário local.

Agora, para a complementação do Corredor Oeste, no território deste Município, falta o trecho indicado nas plantas anexas ao projeto de lei, para o que indispensável a ocupação de partes de imóvel da União, jurisdicionadas pelo Ministério do Exército.

Assim, pelo ofício n.º 142/97, a Municipalidade pleiteou ao Comando da 2ª região Militar a Cessão Especial das áreas necessárias à implantação desse último trecho, encerrando 216,78 m² e 70.286,89 m², obtendo daquele Comando a indispensável concordância, sobretudo em função dos inegáveis benefícios que a conclusão do Corredor Oeste trará às unidades militares sediadas ao seu longo, exaustivamente expostos no expediente em apreço.

O projeto de lei ora submetido à douta deliberação dessa Egrégia Câmara tem por objetivo, exatamente, possibilitar o recebimento dessas áreas em regime de Cessão Especial de Uso, ou seja, sem ônus financeiros para o Município.

O interesse público relevante da proposição ressalta, pois, evidente, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARUERI

001247 JUN 97 10 22 43

PROTOCOLADO

U



339 03
746/97
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAINE AMARO BILLAFON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.

PROTÓCOLO

001247 JUN 97 10 22 43

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARUERI